



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 / 2025, DE 19-05-2025

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA REGULARMENTE MATRICULADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ASSIS

Institui e normatiza o Protocolo de Atendimento em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Educação de Assis e dá outras providências.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando:

- O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal Nº 8.069/1990;
- A Lei Federal Nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- A necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos padronizados para identificação, comunicação, acolhimento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra estudantes da Rede Municipal de Educação de Assis;
- O protocolo da Rede Ninho e CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Considerando a responsabilidade da Rede Municipal de Educação de Assis em garantir a proteção integral dos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais;

INSTRUI:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução institui e normatiza o Protocolo de Atendimento em casos de suspeita ou confirmação de violência contra as crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Educação de Assis e dá outras providências.

§ 1º - Entende-se como violência toda ação ou omissão que resulte em dano físico, psicológico, sexual ou em situação de negligência no cuidado e na proteção da criança, conforme tipificação prevista na legislação vigente.

§ 2º - Considera-se como suspeita de violência contra a criança qualquer indício, sinal, relato, comportamento ou circunstância que, isolada ou conjuntamente,



possa indicar a ocorrência de agressão física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, exploração ou qualquer outra forma de violação de direitos, ainda que não confirmada por prova material ou testemunhal direta.

§3º - A suspeita poderá ser identificada por meio de observações realizadas pelos profissionais da educação, relatos da própria criança ou de terceiros, sinais físicos e comportamentais incompatíveis com a normalidade, ou qualquer outra evidência que justifique a adoção de providências conforme o Protocolo instituído por esta norma.

Parágrafo único. A confirmação da violência poderá se dar no âmbito educacional ou por intermédio dos órgãos competentes, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar garantir o devido registro e o encaminhamento imediato à rede de proteção e às autoridades competentes, conforme previsto na legislação vigente e neste protocolo.

CAPÍTULO II DO PROTOCOLO

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Assis, o Protocolo de Atendimento em Casos de Suspeita ou Confirmação de Violência contra Estudantes, com a finalidade de assegurar respostas céleres, seguras e humanizadas às situações que envolvam quaisquer formas de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, exploração ou outras violações de direitos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da proteção integral.

Parágrafo único - Este Protocolo aplica-se a todas as Unidades Escolares, profissionais da educação, equipes gestoras, administrativas, de apoio e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Assis.

Art. 3º - O protocolo compreende as seguintes etapas:

I – Identificação e registro da suspeita ou confirmação de violência, por qualquer membro da equipe escolar;

II – Acolhimento imediato do estudante, escuta ativa, respeitando os princípios da proteção integral e do sigilo;

III – Preenchimento da Ficha de Notificação e Revelação Espontânea, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa, sendo que a ficha não pode, em hipótese alguma, ser acessada por outros profissionais, nem encaminhada ao judiciário como meio de prova, conforme Art. 154 do Código Penal brasileiro;



IV – Comunicação formal ao Conselho Tutelar (por meio do endereço eletrônico: conselhotutelarassis@yahoo.com.br ou telefones: (18)3321-5120 - (18)99794-1677), conforme previsto no artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990 e ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS (por meio do endereço eletrônico: creas@assis.sp.gov.br).

V – Encaminhamento ao Serviço Multiprofissional da Educação Municipal de Assis, para ciência e acompanhamento do caso, por meio do endereço eletrônico: equipemultisme@edu.assis.sp.gov.br ;

VI – Preenchimento e encaminhamento, para a Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal da Saúde, da Ficha SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, aos órgãos competentes, sendo o seu preenchimento e encaminhamento de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar.

Art. 4º - É vedada qualquer forma de julgamento, exposição ou revitimização do estudante, sendo obrigatória a atuação ética, sigilosa e responsável por parte de todos os profissionais envolvidos.

Art. 5º - As unidades escolares deverão manter registro atualizado dos casos atendidos e garantir a guarda segura dos documentos relacionados, em livro próprio armazenado na direção escolar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Setor de Serviço Multiprofissional, promoverá formações periódicas com as equipes escolares, visando à prevenção da violência e ao preparo adequado para o cumprimento dos protocolos adotados.

Art. 7º - Nos termos da legislação vigente, notadamente, o disposto nos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como o artigo 135 do Código Penal Brasileiro, é dever de todos os profissionais vinculados à instituição, especialmente aqueles que atuam nas áreas da Educação, Saúde e Assistência, comunicar imediatamente às autoridades competentes — notadamente ao Conselho Tutelar — qualquer situação de suspeita ou confirmação de maus-tratos, negligência, abuso ou qualquer outra forma de violação de direitos de crianças e adolescentes.



Parágrafo único - A omissão injustificada nessa comunicação poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pelos profissionais do Serviço Multiprofissional da Educação Municipal de Assis, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção.

Art. 9º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 21 de maio de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

Serviço Multiprofissional da Educação Municipal de Assis



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 / 2025, DE 19-05-2025

Ficha de Notificação e Revelação Espontânea - Elaborada pela Rede Ninho
(Assis, 2023)

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

O presente documento tem como objetivo notificar uma suspeita de violência para os técnicos da rede intersetorial e não pode ser utilizado para quaisquer outros fins. É um documento sigiloso e é vedada sua divulgação para demais pessoas, pela segurança e proteção de todos envolvidos. Em caso de violação de sigilo, serão acionados órgãos fiscalizadores referentes a cada profissão para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Gênero: _____
País/Responsável: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Fone: _____
Unidade Escolar: _____ Fone: _____
Ano: _____ Período que frequenta: _____

TIPO DE NOTIFICAÇÃO:

- () Revelação Espontânea – realizada pela vítima
() Revelação Espontânea – realizada por terceiros
() Percepção do profissional (suspeita)

TIPO DE VIOLÊNCIA:

- () Violência física
() Violência psicológica/Bullying
() Violência sexual
() Outros: _____

Agressor:

- () Conhecido () Desconhecido

Vínculo: _____

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:

Assis, ____ de ____ de 2.02__.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 / 2025, DE 19-05-2025

Ficha de Notificação e Revelação Espontânea - Elaborada pela Rede Ninho

(Assis, 2023)

RELATO DOS FATOS/RESUMO DA DENÚNCIA:

Escrever exatamente a fala da criança ou adolescente

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

() Residência () Escola () Via pública
() Outro (especificar) _____

Unidade de Atendimento: _____

Nome do profissional que realizou: _____

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 / 2025, DE 19-05-2025

Ficha SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação	2 - Individual		
	2 Agravado/doença	VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09	
	3 Data da notificação			
	4 UF	5 Município de notificação	Código (IBGE)	
Dados de Residência	6 Unidade Notificadora	1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros		
	7 Nome da Unidade Notificadora	Código Unidade		
	8 Unidade de Saúde	Código (CNES)		
	9 Data da ocorrência da violência			
Notificação Individual	10 Nome do paciente	11 Data de nascimento		
	12 (ou) Idade	1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	13 Sexo M - Masculino F - Feminino 1 - Ignorado	14 Gestante 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9- Ignorado
	15 Raça/Cor	1- Branca 2- Preta 3- Amarela 4- Parda 5- Indígena 9- Ignorado		
	16 Escolaridade	0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica		
Dados de Residência	17 Número do Cartão SUS	18 Nome da mãe		
	19 UF	20 Município de Residência	Código (IBGE)	21 Distrito
	22 Bairro	23 Logradouro (rua, avenida,...)	Código	
	24 Número	25 Complemento (apto., casa, ...)	26 Geo campo 1	
Dados de Residência	27 Geo campo 2	28 Ponto de Referência	29 CEP	
	30 (DDD) Telefone	31 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	32 País (se residente fora do Brasil)	
	Dados Complementares			
	33 Nome Social	34 Ocupação		
Dados da Pessoa Atendida	35 Situação conjugal / Estado civil	1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado		
	36 Orientação Sexual	3-Bissexual 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica)	8-Não se aplica 9-Ignorado	37 Identidade de gênero: 3-Homem Transexual 1-Travesti 8-Não se aplica 2-Mulher Transexual 9-Ignorado
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?	39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado		
	40 UF	41 Município de ocorrência	Código (IBGE)	42 Distrito
Dados da Ocorrência	43 Bairro	44 Logradouro (rua, avenida,...)	Código	
	45 Número	46 Complemento (apto., casa, ...)	47 Geo campo 3	48 Geo campo 4
	49 Ponto de Referência	50 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)	
	52 Local de ocorrência	53 Ocorreu outras vezes? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
01 - Residência 04 - Local de prática esportiva 07 - Comércio/serviços		54 A lesão foi autoprovocada? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
02 - Habitação coletiva 05 - Bar ou similar 08 - Indústrias/construção				
03 - Escola 06 - Via pública 09 - Outro				
99 - Ignorado				

SVS 15.06.2015



ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 / 2025, DE 19-05-2025

Ficha SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Física ☐ Tráfico de seres humanos ☐ Intervenção legal ☐ Psicológica/Moral ☐ Financeira/Econômica ☐ Outros ☐ Tortura ☐ Negligência/Abandono ☐ Trabalho infantil		
Violência Sexual	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Força corporal/espandimento ☐ Obj. perfuro-cortante ☐ Arma de fogo ☐ Enforcamento ☐ Substância/Obj. quente ☐ Ameaça ☐ Obj. contundente ☐ Envenenamento, Intoxicação ☐ Outro		
	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Assédio sexual ☐ Estupro ☐ Pornografia infantil ☐ Exploração sexual ☐ Outros		
Dados do provável autor da violência	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Profilaxia DST ☐ Profilaxia Hepatite B ☐ Coleta de sêmen ☐ Contracepção de emergência ☐ Profilaxia HIV ☐ Coleta de sangue ☐ Coleta de secreção vaginal ☐ Aborto previsto em lei		
	60 Número de envolvidos 1- Um ☐ 2- Dois ou mais ☐ 9- Ignorado ☐ 61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Pai ☐ Ex-Cônjuge ☐ Amigos/conhecidos ☐ Policial/agente da lei ☐ Mãe ☐ Namorado(a) ☐ Desconhecido(a) ☐ Própria pessoa ☐ Padrasto ☐ Ex-Namorado(a) ☐ Cuidador(a) ☐ Outros ☐ Madrasta ☐ Filho(a) ☐ Patrão/chefe ☐ Pessoa com relação institucional ☐ Cônjuge ☐ Irmão(ã)		
Encaminhamento	62 Sexo do provável autor da violência 1- Masculino ☐ 2- Feminino ☐ 3- Ambos os sexos ☐ 9- Ignorado ☐ 63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim ☐ 2- Não ☐ 9- Ignorado ☐ 64 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) ☐ 3-Jovem (20 a 24 anos) ☐ 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) ☐ 2-Adolescente (10 a 19 anos) ☐ 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) ☐ 9- Ignorado ☐		
	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado ☐ Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) ☐ Conselho do Idoso ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher ☐ Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) ☐ Delegacia de Atendimento ao Idoso ☐ Outras delegacias ☐ Rede da Educação (Creche, escola, outras) ☐ Centro de Referência dos Direitos Humanos ☐ Justiça da Infância e da Juventude ☐ Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) ☐ Ministério Público ☐ Defensoria Pública ☐ Conselho Tutelar ☐ Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ 67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ 68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX		
	69 Data de encerramento 		
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante Vínculo/grau de parentesco (DDD) Telefone			
Observações Adicionais: 			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136 TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180 Disque Direitos Humanos 100			
Notificador	Município/Unidade de Saúde Cód. da Unid. de Saúde/CNES		
	Nome Função Assinatura		
Violência interpessoal/autoprovocada Sinan SVS 15.06.2015			